LEI MUNICIPAL Nº 6.506 DE 25 DE MARÇO 2026

"PROÍBE A NOMEAÇÃO, EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL, DE PESSOA CONDENADA POR CRIME RESULTANTE DE PRECONCEITO DE RAÇA OU COR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Conselheiro Lafaiete, de pessoa que tiver sido condenada nas condições previstas na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Parágrafo único – Nas mesmas vedações constantes do caput deste artigo estão incluídos, com base em decisão do Supremo Tribunal Federal, as pessoas condenadas pelos crimes de homofobia e transfobia.

Art. 2° – Para que a condenação seja reconhecida para os fins do disposto no artigo 1° desta Lei, deverá ter seu trânsito em julgado certificado pelo escrivão judicial.

Art. 3° – A proibição de que trata o art. 1° desta Lei permanecerá até o Juízo da Execução declarar extinta a punibilidade.

Art. 4° - O descumprimento das disposições desta Lei implicará medidas administrativas, podendo ser aplicadas advertências, multas ou exoneração do cargo público ocupado indevidamente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673

Assinado de forma digital por LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS:10110374673
Dados: 2026.03.25 15:46:54 -03'00'

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE

Assinado de forma digital por ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Dados: 2026.03.25 15:04:45 -03'00'

Dra. Andreia Chagas de Andrade
Procuradora Geral